



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.842

de 23 de Fevereiro de 2018.

“Altera a Lei nº 3.837, de 30 de Janeiro de 2018, que Institui o Programa de Demissão Voluntária – PDV na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências”.


HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

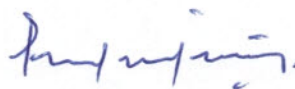
Art.1º Fica acrescido o Parágrafo único ao texto do art. 8º da Lei nº 3.837, de 30 de Janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O presente Plano de Demissão Voluntária observa o disposto no art. 477-B, da CLT, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de Julho de 2017, devendo o requerimento de que trata o caput deste artigo contar com disposição expressa neste sentido.”
(Incluído)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário